



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 36
TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2015

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Despacho Normativo n.º 11/2015:

Prorroga até 31 de março de 2015 o prazo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, relativo às candidaturas ao apoio à difusão informativa e apoio especial à produção.

**JORNAL OFICIAL****S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho Normativo n.º 11/2015 de 10 de Março de 2015**

Considerando que o prazo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 36/2013, de 2 de agosto, para entrega das candidaturas ao apoio à difusão informativa e apoio especial à produção, para o ano de 2015, dia 30 de novembro, coincidiu com um fim-de-semana;

Considerando que alguns órgãos de comunicação social, de diversas ilhas, e diferentes entidades, apresentaram as respetivas candidaturas fora desse prazo;

Considerando que este prazo coincidiu com a alteração dos órgãos sociais de algumas entidades proprietárias dos órgãos de comunicação social, para as quais o PROMÉDIA III se revela um instrumento essencial à sua sustentabilidade e sobrevivência;

Considerando que alguns destes órgãos de comunicação social são dos poucos existentes nas respetivas ilhas ou concelhos e tendo em conta o valor essencial da sua ação junto das respetivas comunidades, designadamente na concretização efetiva de princípios tão caros à democracia e ao próprio Estado de Direito como sejam a pluralidade da comunicação social, a garantia da efetiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião e pensamento, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados inerentes à liberdade de imprensa (cfr. artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa);

Considerando a necessidade de promover o pluralismo cultural e identitário das comunidades onde operam aqueles órgãos de comunicação social, como corolário da realização da autonomia regional;

Considerando que a irregularidade da apresentação de candidaturas extemporâneas só pode ser sanada através de uma prorrogação do respetivo prazo;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, da alínea b) do n.º 1 artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto, determino o seguinte:

1.O prazo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, relativo às candidaturas ao apoio à difusão informativa e apoio especial à produção, para o ano de 2015, é prorrogado até 31 de março de 2015.

2.O presente despacho normativo produz efeitos a 1 de dezembro de 2014.

9 de março de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Duarte Almeida Rodrigues*.